

30 DE JUNHO A 02 DE JULHO DE 2026

VII SEMANA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Apoio



Governança de Dados Abertos

Portaria Conjunta CGE/SEAD nº 002/2026 e a Política de Dados Abertos da
Paraíba

Marco Legal e Contexto Normativo

- **Decreto nº 46.927, de 7 de agosto de 2025:** institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública Estadual da Paraíba.
- **Decreto de Governança da Transparência Pública:** estabelece diretrizes complementares para a qualidade, consistência e rastreabilidade das informações encaminhadas ao Portal da Transparência.
- **Portaria Conjunta CGE/SEAD Nº 002/2026 de 26 de junho de 2026:** aprova e divulga o Plano de Ação para implementação dessa Política, em cumprimento ao art. 11 do Decreto nº 46.927/2025.

Os três instrumentos se relacionam, mas não se substituem:

Cria a política



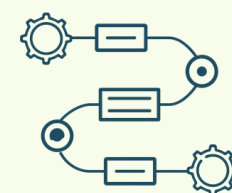
Operacionaliza



Torna transparente



**Decreto de
Dados Abertos**



**Portaria - Plano
de Ação**



**Decreto de
Governança**

Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Apoio



Decreto nº 46.927/2025: Política de Dados Abertos

- **Art. 1º** Institui a Política de Dados Abertos do Estado da Paraíba, garantindo **publicação, acesso e reutilização de dados públicos**
- **Art. 2º** Aplica-se a toda a administração direta, autárquica e fundacional, incluindo empresas estatais dependentes
- **Art. 3º**
 - **Dados Abertos:** dados acessíveis ao público, estruturados em formatos padronizados e não proprietários, permitindo seu livre uso, reutilização e redistribuição
 - **Plano de Dados Abertos (PDA):** instrumento de planejamento que estabelece os conjuntos de dados a serem publicados, prazos e responsabilidades.

Decreto nº 46.927/2025: Política de Dados Abertos

- Define quatro papéis institucionais (arts. 3º e 8º):

CGE: Órgão Central (coordena e monitora a Política)

SEAD/SEMTD: Órgão Instrumental (define padrões técnicos)

CODATA: Órgão Operacional (assessoramento técnico e gestão do Portal)

Órgãos e Entidades: elaboram o PDA e publicam seus dados

- Princípios



Transparência



Interoperabilidade



**Qualidade dos
Dados**



Inovação



**Participação
Social**

- **Art. 11.** CGE e SEAD publicariam Portaria com o Plano de Ação, que deu origem direta à Portaria Conjunta CGE/SEAD nº 002/2026.

Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Apoio



Decreto de Governança da Transparência Pública

- Disciplina os fluxos internos de qualidade, atualização e encaminhamento das informações ao Portal da Transparência
- Não substitui nem replica os instrumentos da Política de Dados Abertos ou do Programa de Integridade Pública (**parágrafo único, art. 1º**)
- **Art. 5º** Cada órgão designa um ponto focal por base de dados, responsável por mantê-la atualizada
- Art. 5º, §2º O encarregado de dados pessoais valida as bases antes da publicação ou atualização
- **Art. 9º** Compete à CGE coordenar o monitoramento institucional da transparência
- **Relação com a Portaria:** enquanto a Portaria estrutura a abertura dos dados (o quê e quando publicar), o Decreto de Governança cuida da qualidade contínua do que já foi publicado (como manter e validar)

Objeto e Finalidade da Portaria Conjunta CGE/SEAD Nº 002/2026

- **Art. 1º** Aprova o Plano de Ação para Implementação da Política de Dados Abertos da Administração Pública Estadual da Paraíba (Anexo I).
- **Art. 2º** A Portaria estabelece:
 - I. as ações estratégicas para a implementação da Política de Dados Abertos;
 - II. os critérios e requisitos a serem observados pelos órgãos e entidades;
 - III. os padrões técnicos aplicáveis à publicação dos dados;
 - IV. o cronograma de execução, incluindo capacitação, elaboração, aprovação dos PDAs, publicação dos conjuntos de dados e monitoramento contínuo.

Os Cinco Anexos da Portaria (parágrafo único, art. 2º)

- **Anexo I – Plano de Ação:** instrumento central de implementação, com diretrizes, responsabilidades, cronograma e resultados.
- **Anexo II – Modelo de PDA:** estrutura mínima obrigatória para os Planos de Dados Abertos dos órgãos.
- **Anexo III – Modelo de Inventário de Base de Dados:** instrumento de levantamento e descrição dos conjuntos de dados.
- **Anexo IV – Modelos de Cronogramas:** organização temporal das etapas de elaboração, abertura e fomento das bases.
- **Anexo V – Modelo de Matriz de Priorização:** critérios objetivos para definir a ordem de abertura dos dados.



Os cinco anexos integram a Política de Dados Abertos do Estado e **devem ser utilizados por todos os órgãos** e entidades da administração estadual.

Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Apoio



Competências:

Controladoria-Geral do Estado

(art. 3º)

- Validar os Planos de Dados Abertos (PDAs) elaborados pelos órgãos e consolidar o PDA estadual.
- Coordenar, monitorar e fiscalizar a execução do Plano de Ação.
- Aplicar medidas corretivas e sanções administrativas em caso de descumprimento, nos termos da legislação vigente.

Secretaria de Estado da Administração

(art. 4º)

- Definir, em conjunto com a CODATA, os padrões técnicos aplicáveis à publicação dos PDAs.
- Promover ações de capacitação voltadas aos responsáveis pela gestão dos PDAs.

Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Apoio



Competências:

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba (art. 5º)

- Administrar o Portal de Dados Abertos (dados.pb.gov.br).
- Assegurar manutenção, segurança e evolução tecnológica do Portal e sua integração com os conjuntos de dados publicados.

Órgãos e Entidades (art. 6º)

- Elaborar, revisar e acompanhar seus respectivos Planos de Dados Abertos (PDAs), conforme as diretrizes da Portaria.
- Garantir a atualização periódica dos PDAs e dos conjuntos de dados neles previstos.
- A elaboração, revisão e acompanhamento dos PDAs competem ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais, a seus suplentes e, quando houver, à equipe de apoio designada pelo órgão.

Anexo I: Plano de Ação – Diretrizes Gerais

- ✓ Garantir padronização e transparência na abertura dos dados
- ✓ Promover a capacitação dos gestores de dados
- ✓ Assegurar participação social na priorização das bases
- ✓ Cumprir os prazos definidos para elaboração e aprovação dos PDAs



Resultados esperados



Capacitação
concluída



Inventários
elaborados



Consulta pública
realizada



PDAs submetidos
e consolidados



Portal atualizado e
em funcionamento
contínuo

Anexo I: Plano de Ação – Cronograma de Execução

Prazo	Marco	Responsável
Até 150 dias	Workshops para gestores de dados	SEAD/SEMTD
Até 180 dias	Elaboração dos inventários de bases de dados	Órgãos e Entidades
Até 195 dias	Consulta pública para priorização da abertura das bases	Órgãos e Entidades
Até 225 dias	Submissão dos PDAs	Órgãos e Entidades
Até 270 dias	Análise, aprovação e consolidação dos PDAs	CGE
Continuamente	Manutenção e evolução do Portal de Dados Abertos	Codata
Continuamente	Monitoramento e fiscalização do cumprimento da política	CGE

Anexo II: Modelo de Plano de Dados Abertos (PDA)

1. Introdução e fundamentação legal
2. Cenário institucional (alinhamento com Planejamento Estratégico, PDTI, etc.)
3. Objetivos gerais e específicos
4. Construção e execução do Plano de Dados Abertos
5. Dados selecionados para abertura, com a matriz de priorização
6. Processo de catalogação
7. Cronograma de implementação:
 - elaboração do PDA;
 - abertura de bases;
 - promoção, fomento, uso e reúso das bases
8. Sustentação, monitoramento e avaliação
9. Anexos: inventário das bases, devolutiva da consulta pública e referências utilizadas



Anexo III: Modelo de Inventário de Base de Dados

Requisitos mínimos de cada base de dados

- ✓ Nome e descrição do conteúdo da base
- ✓ Área responsável e responsável nominal, com contato
- ✓ Política pública ou serviço relacionado
- ✓ Sistema de origem e frequência de atualização
- ✓ Formato (CSV, JSON, XML ou outro)
- ✓ Se já está disponível em dados.pb.gov.br
- ✓ Indicação de conteúdo sigiloso e tratamento sob a LGPD



O **Inventário é o ponto de partida** para a elaboração da matriz de priorização e para o próprio PDA.



Anexo IV: Modelos de Cronogramas

- Cronograma de Elaboração do PDA: ações, área responsável, contato e data de cada etapa de construção do Plano.
- Cronograma de Abertura de Bases: nome e descrição de cada base, área responsável, contato e data prevista de publicação.
- Cronograma de Promoção, Fomento, Uso e Reúso das Bases: ações de divulgação e incentivo ao uso dos dados publicados, com responsável, período e data.
- Os três cronogramas compõem, juntos, a seção 7 do PDA (art. 9º, VII).



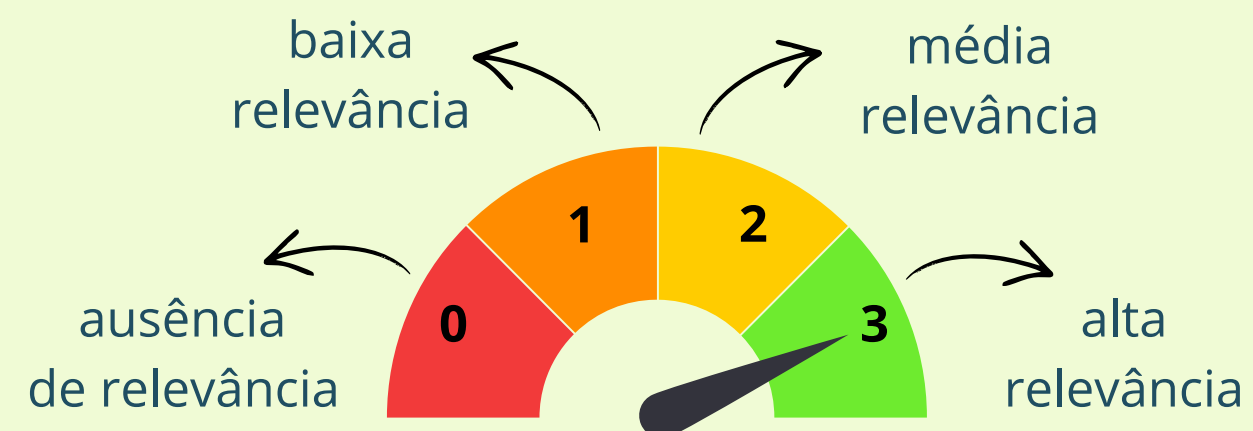
Anexo V: Matriz de Priorização



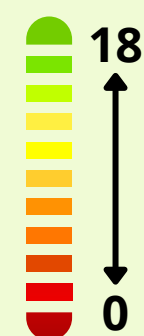
Critérios para priorizar e justificar a abertura de cada base

- I. Grau de demanda social (apurado por consulta pública)
- II. Incentivo ao controle social
- III. Referência a índices de transparência pública adotados pelo Estado
- IV. Obrigatoriedade legal ou compromisso assumido de disponibilização
- V. Alinhamento estratégico
- VI. Impacto nos serviços públicos ofertados ao cidadão

Escala de pontuação por critério



Pontuação final = soma dos seis critérios



Variando de 0 a 18 pontos, define a ordem de prioridade de abertura de cada base.

Realização

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Apoio



Vigência e Prazos (arts. 10 e 11)

Vigência dos PDA's

2anos

A partir de sua publicação

A Portaria foi
publicada em
27/06/2026, com
efeitos imediatos.



A contagem dos prazos do Plano de Ação tem início em 01 de julho de 2026, observando-se os marcos do Anexo I.

Considerações Finais

- A governança de dados abertos é **responsabilidade compartilhada** entre CGE, SEAD/SEMTE, CODATA e cada órgão ou entidade.
- O PDA, estruturado conforme o Anexo II e priorizado pela matriz do Anexo V, é o **instrumento central da política em cada órgão**.
- O Inventário de Bases (Anexo III) é o ponto de partida: **sem ele, não há priorização nem cronograma possíveis**.
- **Transparência exige rastreabilidade**: pontos focais e encarregados de dados validam as informações antes da publicação.
- Os prazos já estão em curso: **a contagem iniciará em 01/07/2026**.

Percurso até a Publicação da Base de Dados

1 Levantamento da base

- Encarregado de dados, suplentes e equipe de apoio elaboram o Inventário de Bases de Dados
- Inventário contém: conteúdo, formato, origem, periodicidade e sigilo
- Identifica o responsável pela base (nome e contato)

2

Priorização

- Base avaliada pela Matriz de Priorização (Anexo V)
- Critérios: demanda social, controle social, índices de transparência, obrigatoriedade legal, alinhamento estratégico e impacto ao cidadão
- Demanda social apurada por consulta pública

3

Inclusão no PDA

- Base incorporada ao Plano de Dados Abertos do órgão
- Data de abertura definida no Cronograma de Abertura de Bases (Anexo IV)

4

Validação e consolidação

- CGE valida os PDAs elaborados pelos órgãos
- CGE consolida o PDA estadual

Percurso até a Publicação da Base de Dados

5

Disponibilização técnica

- CODATA administra o Portal de Dados Abertos (dados.pb.gov.br)
- Garante manutenção, segurança e evolução tecnológica
- Garante integração com os conjuntos de dados publicados

6

Publicação no Portal

- Base passa a constar no Portal de Dados Abertos
- Publicação segue o cronograma de abertura previsto no PDA

7

Sustentação, monitoramento e avaliação

- Órgão acompanha a atualização periódica das bases publicadas
- CGE coordena, monitora e fiscaliza a execução do Plano de Ação